

GESUL

GESUL COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 14.711.959/0001-40
INSCR. ESTADUAL: 256.587.876
AV. SETE DE SETEMBRO, 662
CENTRO - MARAVILHA - SC - CEP: 89874-000
EMAIL: vendas2@gesul.com.br ~ FONE/FAX: (49)3664-1295

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a) e membros da Comissão de Licitações, cumprimentando de forma cordial os senhores(as), viemos através deste, pelo representante legal apresentar recurso administrativo referente ao Pregão Presencial Nº 34/2021.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

Gesul Comercial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.711.959/0001-40, Insc. Estadual nº 256.587.876, com sede na Av. Sete de Setembro, 662, Centro, na cidade de Maravilha/SC, Telefone (49)3664-1295, por meio de seu representante legal Geisla Antonelli Rayzer Flach, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I - DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Ao verificarmos o respectivo edital, notou-se que a licitação é menor preço global, o que restringe a participação, devido a exigência de laudos específicos que devem ser apresentados no dia do pregão para a instalação dos parques, tais como Crea, atestados técnicos, laudos...

A licitação sendo por lote restringe à participação de empresas fabricantes e comerciantes de determinados produtos.

Nossa empresa, tem interesse em vender os brinquedos em que o crea não é exigido, como gangorras, balanços, banco madeira plástica, itens que o Crea não é obrigatório, mas como estão exigindo o Crea e a licitação é por lote não podemos participar.

GESUL

GESUL COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 14.711.959/0001-40
INSCR. ESTADUAL: 256.587.876
AV. SETE DE SETEMBRO, 662
CENTRO - MARAVILHA - SC - CEP: 89874-000
EMAIL: vendas2@gesul.com.br ~ FONE/FAX: (49)3664-1295

Dessa forma faz parecer que o Município quer favorecer alguma empresa específica, onde a mesma trabalhe com todas as linhas de fornecimento do pregão.

Somente fabricantes possuem todas as linhas de fornecimento, o que de certa forma desfavorece empresas da região e enquadradas no simples nacional.

II – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

-Retirar do referido pregão a concorrência por menor preço global, fazendo a licitação disputa de preços por item.

- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Neste termos
P. Deferimento

Maravilha/SC, em 15 de Dezembro de 2021.

GESUL COMERCIAL
EIRELI:14711959000140

Assinado de forma digital por
GESUL COMERCIAL
EIRELI:14711959000140
Dados: 2021.12.15 09:12:37 -03'00'

Geisla Antonelli Rayzer Flach
RG: 2.206.214 SSP/SC CPF: 023.355.239-10
Sócia Administradora